



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000030



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, e seu Secretário o Sr. **Glaedson Novais Pinto**, vem justificar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** via **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que entre si visam celebrar o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE** e Rosalba de Araújo Salvador, inscrita no CPF sob o nº 264.820.705-82, residente na rua Prof.<sup>ª</sup>. Maria Auxiliadora Torres, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Lopes Trovão, nº 78, Bairro Centro - Propriá, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO**, que a Sede da Secretaria de Educação, necessita de uma sede para funcionamento, pois a mesma não possui imóvel próprio.

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria necessita de um espaço amplo, para comportar os vários departamentos existentes.

**CONSIDERANDO**, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

**CONSIDERANDO**, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos definem **SERVIÇOS** como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre eles a locação de bens.



secretariaeducacao2021@yahoo.com



Rua Lopes Trovão nº 78.  
Centro, CEP: 49900000



079 3322-5809



**CONSIDERANDO**, que a operação contratual em exame encontra-se inscrita nos moldes do **artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93**. Vez que esta locação tem como escopo atender a necessidade específica e finalidade precípua da Administração, qual seja, a de continuar prestando serviços a Comunidade.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na media do mercado. Observando, ainda, em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de solicitar a Engenheira do Município um laudo de avaliação do imóvel.

**CONSIDERANDO**, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação que instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe. **RESOLVE** a Secretaria de Educação do Município de PROPRIÁ/SE, manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *ex vi* do artigo 24, inciso X da lei de Licitações e Contratos.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Secretaria Municipal de Educação, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato do contrato, com exigência do prévio processo licitatório, *ex vi* art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA ao excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, para apreciação e posterior ratificação da mesma, a qual deverá ser publicada na imprensa oficial como atribuição de eficiência, atendendo ao disposto no cpt do art. 26 da Lei de Licitações e Contrato Administrativos.

PROPRIÁ/SE, 17 de Março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**GLAEDSON NOVAIS PINTO**  
Secretário Municipal de Educação

